



LEI ORDINÁRIA Nº 1033

de 13 de dezembro de 1988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR DOIS NOVOS PARÁGRAFOS AO ARTIGO 135 DA LEI Nº 387 DE 19/09/62, PARA EFEITOS DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO CONSTANTE DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Câmara Municipal de Corumbá-MS. Decreta:

Art. 1º.. FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INCLUIR OS PARÁGRAFOS 32 E 49 AO ARTIGO 135 DA LEI 387 DE 19/09/19629 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

3º.

SERÁ CONTADO, IGUALMENTE, O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO A UNIÃO E AO ESTADO, QUANDO O FUNCIONÁRIO TIVER ACESSO 50 AO SERVIÇO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

4º.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ CONTADO O TEMPO DE SERVIÇO CONCOMITANTE E NEM AQUELE TEMPO JÁ UTILIZADO PARA APOSENTADORIA OU RESERVA REMUNERADA.

Art. 2º.. ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES EM 28 DE NOVEMBRO DE 1.988.

JONAS DE SOUZA RIBEIRO VEREADOR PRESIDENTE

